

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados, que disponibilizará espaço externo, estilo “rancho caipira” medindo 5m x 4m, para comercialização de comida, bem como a participação de carrinhos de pipoca, algodão doce, outros produtos alimentícios e/ou bebidas para atender a 16ª. FESTA DO TROPEIRO em São Francisco Xavier a ser realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2025. O objetivo é integrar a gastronomia ao tradicional evento cultural, permitindo a expansão do entendimento sobre cultura tropeira principalmente no que diz respeito à alimentação, possibilitando um mergulho nas diferentes formas de preparo e consumo de cultura através da gastronomia.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

Desde 2009, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo realizam anualmente a Festa do Tropeiro. A festa está em sua 16ª. edição e propõe valorizar a arte e promover a cultura tropeira enraizada na cidade, em especial em São Francisco Xavier.

O evento preserva a tradição do tropeirismo e valoriza as pequenas comunidades da Serra da Mantiqueira, onde os tropeiros paravam para descansar quando vinham de Minas Gerais e aproveitavam para comercializar produtos no Vale do Paraíba.

O evento realizar-se-á nos dias 28 e 29 de junho de 2025, das 09:00 até 22:00 horas, no Parque Municipal de São Francisco Xavier - St. Socioeconômico 21, São José dos Campos - SP

Estarão disponíveis para uso e exploração comercial estandes tipo “rancho” construídos em madeira cedrinho ou similar com telhas ecológicas e, espaços vagos destinados à carrinhos de pipoca, algodão doce e outros produtos alimentícios ou de diversão. Os interessados deverão ser preferencialmente da região onde acontecerá o evento.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de convidar interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do evento, caso não acudam interessados que atendam às necessidades do evento.

1.1. Poderão ser permissionárias empresas regularmente constituídas sob qualquer forma societária, que estejam em situação regular com o Município de São José dos Campos, quando sediadas no mesmo e com as Fazendas Estadual e Federal.

1.1.1. Considera-se situação regular, a existência de inscrição municipal válida e regular, quando legalmente exigível e a inexistência de débitos exigíveis junto as Fazendas

Municipal, Estadual ou Federal.

1.4.

Período de Inscrição	29/05/2025 à 06/06/2025
Avaliação de documentos	09/06/2025 à 11/06/2025
Saneamento de Falhas	12/06/2025 à 13/06/2025
Resultado	17/06/2025

2.DOS ESTANDES

A estrutura do evento contará com estandes montados ou espaços vagos para montagens de estruturas próprias, nas seguintes condições:

- I. Espaços destinados ao preparo e venda de alimentação reconhecidamente "tropeira"; com as dimensões de 5m x 4m, totalizando 20 m² cada, com montagem em madeira e telha ecológica tipo "Rancho", com 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 (um) ponto de água, será permitido o uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 Kg) com a mangueira e registro autorizado para eventos conforme as normas.
- II. Espaços vagos (sem estrutura) destinados à carrinhos de pipoca, algodão doce e outros produtos alimentícios ou de diversão com 01 (um) ponto de energia .

2.1. O permissionário deverá dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de *banner* ou cartaz com o tamanho máximo de 80cm x 60cm.

2.2. A decisão quanto a distribuição dos estandes será feita exclusivamente pela Comissão de Coordenação da "Festa do Tropeiro", de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão numerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

2.3. Caso não haja o preenchimento de todas os gêneros alimentícios ou de todos os estandes, fica a critério exclusivo da organização da "Festa do Tropeiro" a concessão da permissão de uso com direito de exploração para gêneros alimentícios já contemplados.

2.4. Não será permitido ao permissionário as alterações nas dimensões dos estandes, nem em suas estruturas ou aparência.

2.5. Não serão fornecidos fogões, aquecedores, freezers, geladeiras, pias e seu suporte, sifões e torneiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos, cabendo ao permissionário tal responsabilidade.

2.6. Os preços das iguarias deverão ser economicamente justos definidos em reunião, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.7. É proibido fumar nos espaços de exposição e demais espaços cobertos (sanitários, palco, tendas).

3. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.1 Ao montar o espaço de Rancho Tropeiro, preocupar-se em:

- i. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais;
- ii. Não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
- iii. Não deixar equipamentos que esquentam (fogão a lenha, fornos, suportes de tachos, estufas e chapas) instalados em locais que possam ferir os demais;
- iv. Não colocar nada no chão que possa fazer alguém tropeçar ou escorregar;
- v. Não colocar coisas pesadas sobre bases que não ofereçam a segurança necessária ou de maneira que possam cair;
- vi. Conversores de voltagem, fogões, estufas, botijões de gás e respectivas mangueiras devem estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, serão vetados de imediato pela produção do evento;

3.2 É vetado ao culinaria manusear a rede elétrica dos espaços, seja para troca de fiação, alteração de voltagem ou outras modificações. O manuseio será realizado por técnico autorizado e treinado para essa função;

3.3 O expositor deverá trazer, quando for o caso, equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios: mangueiras com registros, conversor de voltagem; botijões em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança;

3.4 Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas como, por exemplo: com defeitos na base de apoio; enferrujados, tortos, trincados, quebrados, fios descascados, ou quaisquer outras avarias;

3.5 De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores;

3.6 O uso de fritadeira elétrica será permitido ou não após avaliação da coordenação sob orientação do responsável técnico civil;

3.7 A construção do fogão de lenha será permitida ou não após avaliação da coordenação sob orientação do responsável técnico civil, a se seguir ter que ser montado próximo a um local que tenha uma boa abertura e a chaminé com a boca de saída de fumaça direcionada para o lado de fora do espaço.

3.8 Alguns itens que não fazem parte do perfil do evento, deverão passar por uma análise prévia da comissão do evento.

4. DO VALOR

Pela permissão de uso com direito de exploração comercial da "Festa do Tropeiro", os permissionários serão cobrados os valores:

- I. Os ranchos pagarão a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para permanência nos 2 (dois) dias da festa.
- II. Os espaços vagos (sem estrutura) de 4m² (2x2m) destinados a produtos prontos pagarão a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para permanência nos 2 (dois) dias da festa.

4.1. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia.

4.2. O pagamento do valor deverá ser feito, impreterivelmente, até 03 (três) dias antes do início do evento, na Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, localizada na Avenida Olivio Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12.211-115, das 08:00 horas às 16:30 horas.

4.2.1. Em caso de pagamento mediante transferência eletrônica (TED), a respectiva compensação deverá se efetivar até o prazo estabelecido no item acima.

4.3. A permissão de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do estande.

4.4. Os permissionários deverão atender as orientações quanto a montagem e desmontagem, espaço e equipamentos que podem ser utilizados, disposição de mesas e cadeiras e deverão concluir a montagem de todos os equipamentos e do estande, para fiscalização da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e do Corpo de Bombeiros, até às 12:00 horas do dia 27 de junho de 2025.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no link (https://docs.google.com/forms/d/1tmglk2gvcg-bBKGlyj8AF4bk-tgPDxKT-bFv_hENEQg/edit) a partir de 29 de abril de 2025 e, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta, até às 17:00 horas, do dia 13/06/2025 (data final para saneamento de falhas).

5.1 A inscrição é gratuita e aberta a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, que atendam as condições deste edital.

5.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: festadotropeiro2025@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

5.3 O processo de seleção será organizado e conduzido pela Comissão de Seleção e Coordenação do evento, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de seleção e coordenação devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

5.4 A proposta deverá conter:

A descrição completa do gênero alimentício ou refeições que irá fornecer; demonstrando a forma como serão preparados e servidos os pratos e a forma de armazenamento dos alimentos antes de servir; acompanhados de 3 fotos do prato pronto, na forma como será servido;

5.4.1. Identificação, contendo o Nome e RG das pessoas que trabalharão nos dias do evento, limitando-se a 05 (cinco) pessoas, identificando ao menos 01 (uma) que deverá se dedicar exclusivamente ao caixa, não podendo manusear alimentos;

5.4.2. Os responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão apresentar carteira de saúde emitida pela Vigilância Sanitária, no dia da montagem do Evento;

5.4.3. A quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos, em conformidade com as normas previstas neste edital e normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

5.5. Serão desconsideradas propostas que pretendam a comercialização de produtos que não sejam legalizados, além de cigarros e bebidas alcoólicas.

5.6. As propostas de entidades filantrópicas ou as organizações da sociedade civil de natureza assistencial que se inscreverem neste edital deverão comprovar cadastro regular junto a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

5.7. Os proponentes se comprometem a permanecer no evento e manter o fornecimento dos alimentos sem interrupções, impreterivelmente, até o término das apresentações artísticas programadas.

5.8. Os proponentes devem anexar na inscrição os seguintes documentos:

- a.** Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso;
- b.** Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso;
- c.** Cópia do RG ou Carteira de Motorista do representante legal autorizado a assinar pela empresa;
- d.** Certidão de Cadastro no CNPJ/MF;
- e.** Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;
- f.** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município;
- g.** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal,
- h.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo I;
- j.** Declaração de participação em eventos de capacidade compatível com a Festa do Tropeiro, conforme Anexo II;

5.8.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com validade vencida.

5.8.2 As certidões devem estar dentro do prazo de validade e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6. Período para avaliação das propostas: **09/06/2025 à 11/06/2025**

7. SANEAMENTO DE FALHA

Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.8, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

7.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

7.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

7.3 O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio do e-mail: festadotropeiro2025@fccr.sp.gov.br, no período de **09/06/2025 à 11/06/2025**

8. DA SELEÇÃO

A seleção das propostas recebidas será realizada pela Comissão da "Festa do Tropeiro", sendo desclassificadas as propostas que não se adequarem às exigências dessa chamada, tais como:

- a. Adequação do gênero alimentício com a cultura tropeira;
- b. Adequação do armazenamento dos alimentos;
- c. Capacidade para atendimento ao público.
- d. Entrega da documentação exigida

8.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidatos residentes em São Francisco Xavier
- b. Persistindo o empate será realizado um sorteio para desempate

As entidades filantrópicas ou as organizações da sociedade civil de natureza assistencial serão selecionadas, através de sorteio entre aquelas que manifestarem interesse.

9. RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e no Boletim do Município e não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da Comissão da "Festa do Tropeiro" a seleção da proposta mais adequada ao evento.

9.1 Da decisão da Comissão da "Festa do Tropeiro" não caberá recurso.

9.2 O resultado será divulgado no dia 17 de junho de 2025 no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10. DA CONTRATAÇÃO

Divulgado o resultado a empresa será convocada para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso", conforme Anexo III, devendo efetuar o pagamento conforme previsto no item 4.

- a. Em caso de descumprimento do item 4, o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se o permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.
- b. Caso haja desistência a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar empresa suplente, que deverá atender aos requisitos para formalização do respectivo termo e pagamento do valor previsto no item 4 até o dia anterior ao início do evento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da "Festa do Mineiro" selecionar as propostas de acordo com as necessidades do evento.

. Compete à permissionária, e sob sua responsabilidade, a apresentação da Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de penalidades.

. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

EDITAL Nº 003/FCCR/2025 – PERMISSÃO DE USO ONEROSO
FESTA DO TROPEIRO 2025

. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença.

São José dos Campos, de ____ de _____ 2025.

Washington Benigno Freitas

Diretor Presidente